



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 28/2014-ME, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA,
EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos Substituto, Senhor **MARCOS VINÍCIUS BOARON**, portador da Carteira de Identidade nº 37328 OAB/DF, inscrito no CPF sob o nº 003.019.266-89, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário nº 117, de 21 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 22 de julho de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, estabelecida no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360, Brasília/DF, CEP 71.200-249, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, o Sr. **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 2.153.997 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.400.681-02, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00782/2017/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.008683/2016-67**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo aditivo as seguintes disposições:

1.1.1. Inclusão dos serviços de Monitoramento e Diagnóstico da Qualidade do Ar, representando um acréscimo de 15,03% (quinze inteiros e três décimos percentuais) do valor inicial atualizado;

1.1.2. Alteração do Item 1. DO OBJETO, do Termo de Referência ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº 19/2014;

1.1.3. Alteração do Item 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS incluindo os subitens 6.39. MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DO AR; 6.40.

MJB *MSM* *2*

SUPERVISÃO DOS FILTROS G3; 6.41. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS; e 6.42. TESTE GRAVIOMÉTRICO.;

1.1.4. Inclusão de profissionais para execução dos serviços de Monitoramento e Diagnóstico da Qualidade do Ar no quadro de **PROFISSIONAIS EVENTUAIS do Subitem 6.36.8.**;

1.1.5. Alteração do Subitem 6.36.11. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** com a inclusão da qualificação profissional dos profissionais da Equipe Eventual para execução dos serviços de Monitoramento e Diagnóstico da Qualidade do Ar;

1.1.6. Alteração do ANEXO I – B do Termo de Referência, com a inclusão de Itens na Tabela de Material, Mão de obra e Outros;

1.1.7. Inclusão do Item XVII. ANEXO III – PROGRAMA BÁSICO DE MANUTENÇÃO - do Termo de Referência, **SERVIÇOS MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DO AR**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Com a respectiva alteração o **Subitem 1. DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

*“1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e operação do sistema de ar condicionado tipo água gelada (composto de resfriadores do tipo centrífugo com capacidade de 750 TR), condicionadores tipo fancoils, aparelhos de janela e split, bem como exaustores e ventiladores; **serviços de monitoramento e diagnóstico da qualidade do ar;** com o fornecimento de peças, materiais de reposição, e adequação com fornecimento de componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos, localizado no Bloco A da Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF.”*

2.2. Fica alterado o **Item 6. Termo de Referência - ANEXO I** do edital do Pregão Eletrônico nº 19/2014, com a inclusão dos **Subitens 6.39., 6.40., 6.41., e 6.42:**

“6.39 MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DO AR

6.39.1 Os serviços contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos quais seja necessária a utilização/reposição de peças e/ou materiais somente serão realizados mediante emissão prévia de respectiva OS – ORDEM DE SERVIÇO;

6.39.2 Para a confecção da OS – ORDEM DE SERVIÇO pela Fiscalização, a CONTRATADA fornecerá, previamente, orçamento detalhado, com o código, descrição, valores unitários e totais dos materiais a serem utilizados;

6.39.3 A execução dos serviços relativos em todas as OS – ORDEM DE SERVIÇO será acompanhada de um funcionário designado pela Fiscalização.

6.40 SUPERVISÃO DOS FILTROS G3

6.40.1 A CONTRATADA deverá supervisionar e trocar os filtros G³ dos condicionadores e do ar exterior e substituí-los sempre que ocorrer:

a) perda de eficiência, constatado através de medidas de pressão (diferencial de pressão) efetuadas a jusante e a montante dos mesmos;

b) dano visível ou ruptura do meio filtrante;

- c) aumento considerável de fiapos ou partículas combustíveis sobre o filtro, provenientes do ambiente;
- d) excesso de absorção de água."

6.41 **DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS**

6.41.1 Os serviços de limpeza e higienização dos dutos e do plenum deverão ser iniciados a partir da assinatura do instrumento contratual, salvo justificativa aceita pelo MDS.

6.41.2 Deverá ser realizada inspeção visual nos dutos de sistemas de ar condicionado **inclusive no plenum** com gravação a cores em DVD, documentado o resultado das ações preventivas adotadas e observando o surgimento de qualquer anormalidade. Toda a rede de dutos deverá ser dividida em 06 (seis) partes, de modo a permitir uma inspeção a cada mês em uma parte, totalizando-se duas inspeções anuais para toda a rede.

6.41.3 A inspeção procurará identificar:

- a) existência de sujidade;
- b) vazamentos ou infiltrações nos dutos;
- c) corrosão nas chapas metálicas.

6.41.4 As irregularidades encontradas deverão constar do relatório mensal, informando inclusive a causa. Podendo ser reparados com serviços de duteiro, este deverá ser providenciado pela Contratada.

6.41.5 Antes da limpeza de cada duto deverão ser realizada inspeção da situação interna e externa dos dutos de insuflamento e retorno, bem como dos demais componentes do sistema de ar condicionado, devendo essa inspeção ser gravada em DVD ou CD.

6.41.6 Antes da limpeza de cada duto deverão ser realizada inspeção da situação interna e externa dos dutos de insuflamento e retorno, bem como dos demais componentes do sistema de ar condicionado, devendo essa inspeção ser gravada em DVD ou CD.

6.41.7 A limpeza deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) limpeza mecânica dos dutos deverá ser realizada em etapas, isto é, por trecho de dutos.

6.41.8 Cada trecho que for passar pelo processo de limpeza deverá ser isolado nas extremidades, de forma a não permitir a passagem de poeira e resíduos para os trechos adjacentes.

6.41.9 Os trechos de uma mesma linha de duto deverão ser limpos de forma sequencial e no sentido do fluxo de ar.

6.41.10 A limpeza deverá ser realizada por intermédio de um sistema de sonda autopropulsora ou de escovas giratórias com movimentos controlado à distância, com registro visual em tempo real através de micro câmera devidamente iluminada, permitindo assim, o acompanhamento por parte da fiscalização do MDS.

6.41.11 O tipo de escova utilizada deverá ter a dureza necessária à remoção do tipo de sujidade encontrada e o tamanho adequado às dimensões do duto de ar a ser limpo.

6.41.12 Na extremidade do trecho de duto a ser limpo deve ser instalado um sistema de aspiração industrial de alta potência adaptado a um sistema de filtros, de forma a coletar e acondicionar a sujidade removida pelas escovas sem permitir que esta sujidade contamine o ambiente circundante ou as instalações físicas do local.

MM
MB
MM
MM →

6.41.13 A atividade deverá incluir a retirada para limpeza em local apropriado (externo à área de trabalho) dos difusores, registros, grelhas e dampers.

6.41.14 A remoção da sujidade do interior dos dutos, utilizando sistema de aspiração industrial de alta potência, especialmente desenvolvido para a sucção da sujeira removida pelas escovas, será adaptada a um sistema de coleta e acondicionamento dos poluentes recolhidos, que impeça a contaminação do ambiente circundante ou das instalações físicas do local. Este equipamento deverá ser instalado na extremidade oposta à de entrada das escovas no trecho a ser limpo e deverá ser dotado de:

a) pelo menos 2(duas) entradas de filtragem, sendo: pré-filtragem gravimétrica mínima de 85% e;

b) os filtros deverão permitir o controle da perda de pressão do ar por meio de manômetros com inscrição dos limites operacionais. Para filtros HEPA, deve-se utilizar um dispositivo de medição ou controle de vazão e sistema de interrupção automática quando a saturação dos filtros absolutos exigirem sua substituição.

6.41.15 A remoção de materiais poluentes recolhidos no processo para locais apropriados deverá ser realizada com inteira responsabilidade da EMPRESA.

6.41.16 Nos trechos onde eventualmente for constatada a presença de gorduras ou graxas deverá ser aplicado o produto químico adequado.

6.41.17 Todos os procedimentos serão repetidos de forma seqüencial por todo o sistema de dutos até a constatação da remoção de todos os tipos de sujidade.

6.41.18 A higienização e a descontaminação dos dutos deverão ser realizadas logo após a limpeza mecânica, observando os seguintes pontos:

c) de acordo com o resultado do diagnóstico preliminar, deverá ser realizada a aplicação de fungicidas e/ou bactericidas.

d) todos os difusores e grelhas, inclusive dampers de entrada de ar nas centrais e da entrada de ar exterior, deverão ser vedados durante a operação.

e) a higienização deverá ser efetuada em todo o sistema de climatização das instalações, através de aplicação de produto químico adequado ao tipo de contaminação encontrada nas superfícies internas dos dutos e componentes das instalações do sistema de ar condicionado.

f) não deverão ser aplicados quaisquer produtos químicos líquidos no interior dos dutos, por serem suas gotículas absorvedoras de poeiras.

6.41.19 Depois de concluída a etapa de higienização, deverá ser executado um diagnóstico situacional do ambiente, em um ponto distinto de cada andar a ser determinado pela fiscalização do MDS. O resultado deverá fornecer índices de pureza do ar ambiente compatíveis com os padrões aceitáveis internacionalmente. O diagnóstico deverá ser composto de:

a) inspeção visual do interior dos dutos, realizada com um equipamento dotado de câmera que percorrerá internamente os dutos limpos para vistoria e registro da qualidade e eficiência do serviço. Essa vistoria deverá ser gravada em cores, em DVD ou CD para arquivo, sendo uma cópia fornecida à Chefia do Departamento de Manutenção Patrimonial / Refrigeração do MDS;

b) relatório técnico fotográfico sobre o serviço executado, contendo recomendações técnicas, comentários e sugestões de melhoria das instalações.

6.41.20 Os equipamentos não serão objetos de limpeza por estarem em manutenção constante.

6.42 DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

6.42.1 Todos os produtos a serem utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e devem estar devidamente

MB
MM 2
M

registrados no Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

6.43 **TESTE GRAVIMÉTRICO**

6.43.1 Deverá ser aferido por gravimetria o nível de sujidade em dois pontos da mesma parte selecionada da rede de dutos e no plenum no caso do retorno, pelo padrão de monitoramento de acúmulo de particulado (Swedish National Board of Housing, Building and Planning General Guid Lines – 1992).

6.43.1 O resultado apresentado deverá ser analisado pelo Engenheiro Responsável, no qual emitirá relatório demonstrativo das variações ocorridas em relação aos testes anteriores. No caso havendo acentuada variação no resultado dos testes, suas causas deverão ser investigadas e apresentar as ações necessárias à correção imediata.”

2.3. Com a respectiva alteração, o Subitem 6.36.8 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.36.8. Para fins de execução dos serviços, a CONTRATADA alocará nas dependências do MINISTÉRIO DO ESPORTE, recursos humanos de seu quadro, conforme abaixo relacionado, nas quantidades mínimas suficientes para eficiência dos serviços;

CBO	PROFISSIONAIS RESIDENTES	QUANTIDADE
7102-05	Encarregado Geral	01 (um)
9112-05	Mecânico de Refrigeração	02 (dois)
8625-05	Técnico Operador em Refrigeração	02 (dois)
4110-05	Ajudante	02 (dois)
TOTAL DE PROFISSIONAIS		07 (sete)

PROFISSIONAIS EVENTUAIS	QUANTIDADE
Engenheiro Mecânico/Eletricista (22h)	1(um)
Soldador	
Serralheiro	
Funileiro	
Bombeiro	
Hidráulico	
Eletricista	
Engenheiro Químico	20 (vinte)
Operador de Robô	30 (trinta)
Técnico de Coleta	16 (dezesseis)
TOTAL PROFISSIONAIS	

2.4. Com a respectiva alteração fica incluída a **QUALIFICAÇÃO PESSOAL** da Equipe **Eventual** dos seguintes profissionais, conforme descrito no Subitem 6.36.11:

“EQUIPE EVENTUAL

- Engenheiro Químico - qualificação necessária: nível superior e registro ativo em conselho profissional específico;
- Operador de Robô - qualificação necessária: nível médio
- Técnico de Coleta - qualificação necessária: nível médio”

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'MB' and another that looks like 'MSM'.

- ✓ *checar a exaustão dos banheiros, copa e cozinha;*
 - ✓ *verificar colarinho de lona dos condicionadores quanto ao acúmulo de poeira ou mofo, substituindo-o se necessário;*
 - ✓ *medir a pressão diferencial dos filtros registrando-o em gráfico de período mensal compreendo intervalo de 01 ano.*
- c) TRIMESTRALMENTE
- ✓ *retirar e pesar todas as cápsulas EWS;*
 - ✓ *registrar, em tabela, gráfico próprio, a data e o peso de cada EWS;*
 - ✓ *analisar a evolução de cada ponto EWS e informar ao Contratante. As variações acentuadas deverão ser investigadas e, após estudo conclusivo, deverá haver proposta de uma ação corretiva imediata;*
 - ✓ *eliminar pontos de corrosão dos gabinetes, inclusive sua base, portas e bandeja de condensação;*
 - ✓ *com tratamento e pintura geral;*
 - ✓ *verificar as borrachas de vedação dos painéis de fechamento dos gabinetes, substituindo-as, se necessário.*
 - ✓ *(Colorisol), borracha isolante (Monteflex) ou similares que garantem a mesma qualidade."*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Com execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 28/2014, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 126.569,61 (cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.518.835,27 (um milhão quinhentos e dezoito mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

3.2. Este Termo Aditivo tem o valor estimado de **R\$ 40.804,27 (quarenta mil oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pelas despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 550025
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
Fonte: 0151
Programa de Trabalho: 093348
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: 02000405A08
SB: 16

4.2. Para tanto, será emitido reforço à nota de empenho de nº 2017NE000001.

MMB *MSM* *2*

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

5.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 28/2014, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

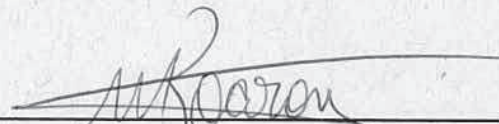
6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

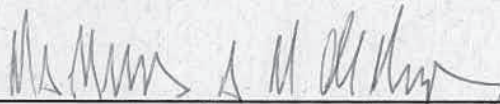
7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias pelas partes contratantes.

Brasília, 17 de outubro de 2017.

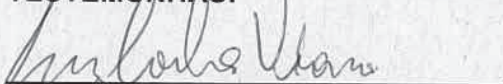


MARCOS VINÍCIUS BOARON
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

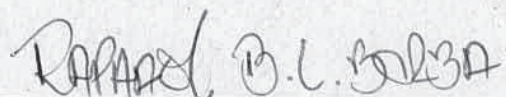


MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
Engemil Engenharia, Empreendimentos,
Manutenção e Instalações Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: LUIZ CARLOS VIANNA
CPF: 006.447.851-36



Nome: Raphael B. L. Borba
SEAC/DIERC/CCONT
CPF: SIAPE 1714968



III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

A solicitação deverá ser enviada ao e-mail nilton.almeida@eletronbrasalagoas.com e maiores informações pelos telefones (82) 2126-9358-9392. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 26/10/2017 até às 17hs.

JOÃO ALFREDO CARVALHO MALTA JÚNIOR.
Gerente do Departamento de Logística e Suprimentos

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Autorização de Compra 167/2017. Contratantes: Companhia Energética de Alagoas/Tyco Electronics Brasil Ltda. Objeto: Fornecimento de conectores, na conformidade do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº004/2017, conduzido por Centrais Elétricas de Rondônia-CERON. Valor Global: R\$ 69.300,00. Extrato de Termo Aditivo. Termo Aditivo nº131/2016-A. Contratantes: Companhia Energética de Alagoas/Empresa Brasil de Comunicação S/A-EBC. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Parecer nº203-PRJ/2017. Valor do Aditivo: R\$492.500,00.

AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 74/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/10/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria em direito trabalhista, conforme Termo de Referência anexo.

EDMAR LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 18/10/2017) 926524-02017-2017NE000217

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2017 UASG 495110

Nº Processo: 0081/DEAMP/2017. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 1/2017. Contratante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS-MINERAIS CPRM. CNPJ Contratado: 05097487000196. Contratado: CERES INTELIGENCIA FINANCIEIRA LTDA- EPP. Objeto: Prestação de serviços técnico especializado para elaboração de avaliação econômica de depósitos minerais (Fosfato de Miriri - PE e PB). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 12.462/2011. Vigência: 17/10/2017 a 20/01/2018. Valor Total: R\$98.430,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800009. Data de Assinatura: 17/10/2017.

(SICON - 18/10/2017) 495110-29208-2017NE000120

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2017 UASG 495110

Nº Processo: 0081/DEAMP/2017. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 1/2017. Contratante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS-MINERAIS CPRM. CNPJ Contratado: 22760001000177. Contratado: GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializado para elaboração de avaliação econômica de depósitos minerais (Cobre de Bom Jardim - GO). Fundamento Legal: Lei 8.112/93 e Lei nº 12.462/2011. Vigência: 17/10/2017 a 20/01/2018. Valor Total: R\$80.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800010. Data de Assinatura: 17/10/2017.

(SICON - 18/10/2017) 495110-29208-2017NE000120

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SUREG-SA/2017

Processo nº 0332/17

A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Superintendência Regional de Salvador, através de seu Pregoeiro informa que o pregão em epígrafe foi DESERTO. Maiores informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, identificador 689.283.

MIRIAN SANTOS SOUZA
Pregoeira

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2017 UASG 323008

Número do Contrato: 6/2013. Nº Processo: 48406.961413/2012. PREGÃO SISPP Nº 4/2012. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO-MINERAL. CNPJ Contratado: 01160949000111. Contratado: VIP VIGILANCIA INTENSIVA -PA-

TRIMONIAL LTDA. Objeto: Alteração da cláusula sexta do contrato original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018. Data de Assinatura: 02/10/2017.

(SICON - 18/10/2017) 323002-32263-2017NE800012

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº GSC/GAD/GPÁT- 33/2017

A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., através da Gerência de Controle Patrimonial, torna público que realizará no dia 08/11/2017, a partir das 14:30 horas (horário de Brasília), na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399 - 8º andar, Cj 84-B e 88-A, Brooklim - São Paulo/SP, Leilão Público de bens imóveis (presencial e online), através do Leiloeiro João de Souza Simão, devidamente autorizado:

Lote 01 - Imóvel comercial composto do 6º. Andar do edifício Vicente de Araújo, com área total aproximada de 488 m², localizado na Rua Buenos Aires, 90 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, avaliado em R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais).

As condições do leilão estão estabelecidas no Edital, que poderá ser obtido a partir do dia 20/10/2017, na Petrobras Distribuidora S.A., situada à Rua Correia Vasques, 250, 1º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, com o Sr. Paulo Roberto Braga Luna (tel. 21-2354-4181) e/ou Sr. Raphael de Oliveira Nardi Leite (Tel. 21-2354-0443) ou consultado na internet, através do site www.arremax.com.br

EDNA MARIA MASCARENHAS SANT'ANNA
Coordenadora da Comissão de Licitação

Ministério do Desenvolvimento Social

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS
PROJETO BRA/12/006 - Apoio à gestão descentralizada do Sistema Único da Assistência Social.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 2017/000050 até 11/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Didier Trebucq - Diretor de Países do PNUD e Eliana Santos (CPF: 023.193.629-08).

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2014. Nº do Processo: 71000.008683/2016-67. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, representado por MARCOS VINÍCIUS BOARON. Contratada: ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., representada por MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES. OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo as seguintes disposições: 1.1.1. Inclusão dos serviços de Monitoramento e diagnóstico da Qualidade do ar, representando um acréscimo de 15,03% (quinze inteiros e três décimos percentuais) do valor inicial atualizado; 1.1.2. Alteração do Item 1. do Termo de Referência ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº 19/2014; 1.1.3. Alteração do Item 6. Incluindo os subitens 6.39, 6.40, 6.41 e 6.42; 1.1.4. Inclusão de profissionais para execução dos serviços de

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a devolução pelos Correios do ofício de Cobrança encaminhado pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios devido a não localização do beneficiário ou endereço incompleto constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios), em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666, de 8/5/03 e no art. 154 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto 3.048, de 6/5/99, facultamos aos interessados abaixo relacionados o prazo de 60 dias, contados 15 dias a partir da publicação deste edital, para efetuar (em) o pagamento do débito por meio de Guia específica (GPS ou GRU) ou solicitar o parcelamento, no caso de empregado, poderá autorizar ao INSS realizar a consignação do valor do débito em folha de pagamento, bem como fica assegurado vistas ao processo de cobrança no Monitoramento Operacional de Benefícios, localizado na Rua José Gonçalves S/N - Praça da Sé- Salvador- BA, das 08:00 as 13:00 hs. Alertamos que o não ressarcimento dos valores será objeto de Inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, com possibilidade de inclusão do nome do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

GIRLANE DIAS BORGES
FRANCISCO ASSIS BORGES
VALNEIDE SOUZA DANTAS
LAUDELINA SANTANA
EDNA DE ANDRADE ARAÚJO
EGNALDO SANTOS ARAÚJO
MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO SILVA
MURITA MOUREIRA SILVA
MIGUEL MENDES DE SOUZA
MARCIO SILVA GOULART
JOSELITA PESSOA DOS SANTOS
PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

ENB 80/140.412.863-5 R\$ 2.640,92
ENB 21/043.581.701-9 R\$ 30.126,76
ENB 87/102.323.070-1 R\$ 13.271,32
ENB 92/041.755.262-6 R\$ 190.460,30
ENB 32/105.908.888-3 R\$ 157.946,31
ENB 88/140.774.178-8 R\$ 30.469,16
ENB 88/111.800.912-3 R\$ 78.534,26
ENB 88/111.802.256-1 R\$ 60.664,95
ENB 95/040.158.653-7 R\$ 30.759,33
ENB 32/110.102.097-8 R\$ 171.366,73
ENB 88/113/348.559-3 R\$ 55.873,31
ENB 32/112.522.799-8 R\$ 49.070,35

HILDIENE CASTRO SILVA

Coordenadora de Monitoramento Operacional de Benefícios